

ACORDO DE ESTÁGIO

Universidade de Aveiro (Primeira Outorgante), fundação pública com regime de direito privado, com sede no *Campus* Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e o Território, Professor Doutor Carlos José de Oliveira e Silva Rodrigues, nos termos da delegação de poderes conferida por Despacho n.º 60-REIT/2019, de 29 de outubro de 2019, adiante também designada por UA,

Município de Valongo (Segundo Outorgante), com sede na Avenida 5 de outubro, nr. 160, 4440-503 Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, neste ato representado por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente em exercício de funções, adiante também designada por Entidade de Acolhimento ou EA,

e

Cláudia Beatriz da Silva Pinto (Terceira Outorgante),

com o cartão de cidadão n.º e contribuinte n.º , a seguir também designada por Estudante,

Celebram, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de Estágio, nos termos do disposto na Cláusula Terceira do **Protocolo de Cooperação** celebrado entre a Universidade de Aveiro e o Município de Valongo, em 3 de setembro de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente acordo tem por objeto a realização pelo Terceiro Outorgante, estudante da Primeira Outorgante, do *Estágio* Curricular em Planeamento Regional e Urbano, integrante do Plano de Estudos do Mestrado da Universidade de Aveiro, nas instalações do Segundo Outorgante, ao abrigo do **Protocolo de Cooperação** supramencionado.

Cláusula Segunda

Duração

1. O Estágio, terá início previsto em 02/01/2023 e termo previsto para 19/06/2023 e corresponde, no total, a 1000 horas de trabalho, das quais 800 devem decorrer na EA.

2. Sem prejuízo do integral cumprimento do número de horas previsto no número anterior, em situações excecionais devidamente justificadas e autorizadas, a data de termo do Estágio poderá ser alterada por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

Obrigações da Universidade de Aveiro e da Entidade de Acolhimento

1. A UA obriga-se a:
 - a) Cumprir o disposto no presente acordo;
 - b) Promover a identificação do respetivo orientador do Estágio;
 - c) Promover a elaboração do plano de trabalho e respetiva calendarização;
 - d) Promover a avaliação do Estágio;
 - e) Efetuar um seguro escolar para a Estudante, que cubra as eventuais ocorrências nas deslocações entre a sua morada habitual e as instalações da EA, bem como as eventuais ocorrências nas instalações da EA, durante o período da formação;
 - f) Informar a Estudante de que o Estágio não lhe confere a qualidade de trabalhadora da EA, nem corresponde a quaisquer expectativas ou garantias de emprego por parte da EA;
 - g) Informar a Estudante de que, sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula terceira, do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Universidade de Aveiro e o Município de Valongo, em 3 de setembro de 2021, fica obrigado a manter sigilosas as informações ou matérias de que, durante a realização do seu plano de trabalho, vier a tomar conhecimento, particularmente nas matérias a que se refere a alínea f), do n.º 2 da presente cláusula, sem prejuízo do regime legal de acesso aos documentos administrativos;
 - h) Instruir a Estudante no sentido de este se integrar na EA, tratar com urbanidade e respeito os seus trabalhadores e colaboradores, acatar as instruções que lhe sejam dadas por parte da EA, bem como cumprir as normas de disciplina, higiene e segurança no trabalho, e outras em vigor na EA.
2. A EA obriga-se a:
 - a) Cumprir o disposto no presente acordo;
 - b) Promover a identificação do respetivo *supervisor* do Estágio;
 - c) Criar condições, humanas e materiais, para que a formação possa ser levada a cabo da melhor forma e de acordo com o previsto no plano de trabalho;
 - d) Contribuir para a inserção da Estudante no ambiente da EA, em todas as suas vertentes;
 - e) Permitir que a Estudante faça uso das suas instalações sociais, em condições equivalentes às aplicadas aos trabalhadores do mesmo nível nos primeiros três meses de atividade na EA;
 - f) Informar a Estudante das informações ou matérias acerca das quais é necessário observar sigilo.

3. Para além do disposto nos números anteriores, a UA e a EA enviarão, através do orientador e do *supervisor*, designados, pelo incentivo e acompanhamento regular da Estudante, nomeadamente pela análise conjunta da exequibilidade das propostas de trabalho apresentadas, bem como de informações que potenciem e enriqueçam o *Estágio* a desenvolver.

Cláusula Quarta

Obrigações da Estudante

A Estudante declara ter tomado conhecimento dos termos do presente acordo e do plano de trabalho anexo ao presente acordo e do qual faz parte integrante, e compromete-se a respeitar integralmente o que neles se dispõe, bem como a:

- a) Realizar o *Estágio* objeto do presente acordo, pelo período de tempo estabelecido na cláusula segunda;
- b) Demonstrar interesse na aprendizagem e execução das tarefas que lhe forem confiadas, no âmbito do *Estágio*;
- c) Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido pela EA;
- d) Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores da EA e demais pessoas que entrem em relação com a mesma;
- e) Acatar as instruções que lhe sejam dadas pelo *supervisor* da EA, indicado por esta como responsável pelo *Estágio*;
- f) Cumprir as normas de gestão ambiental, de segurança no trabalho e de disciplina laboral em vigor na EA;
- g) Respeitar os regulamentos em vigor na EA e as disposições legais que dizem respeito ao segredo profissional.

Cláusula Quinta

Descrição das Tarefas/Atividades

A descrição das tarefas/atividades a realizar pela Estudante durante o período do *Estágio* figura no plano de trabalho constante no Anexo ao presente acordo e do qual faz parte integrante.

Cláusula Sexta

Vigência

1. O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do processo de avaliação do *Estágio*.
2. O presente acordo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre os Outorgantes.

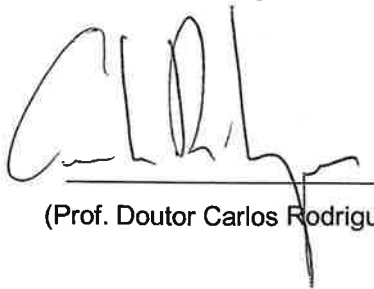
Cláusula Sétima

Legislação aplicável

Ao presente acordo são aplicáveis as disposições constantes do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro e demais legislação pertinente.

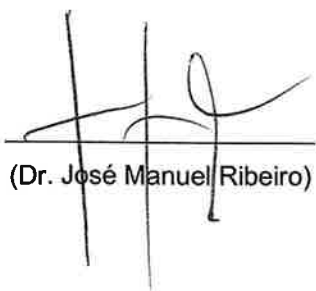
Assinado em triplicado em 2 de janeiro de 2023

Primeira Outorgante



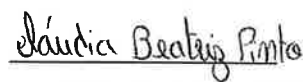
(Prof. Doutor Carlos Rodrigues)

Segundo Outorgante



(Dr. José Manuel Ribeiro)

Terceira Outorgante



(Cláudia Beatriz Pinto)

ANEXO

FICHA DE ESTÁGIO

IDENTIFICAÇÃO	
Estudante	Cláudia Beatriz da Silva Pinto
Número Mecanográfico	94043
Curso	Mestrado em Planeamento Regional e Urbano
Data de início	02 de janeiro de 2023
Data de conclusão	19 de junho de 2023
Local da formação	Área do município de Valongo
Orientador da UA	Professora Doutor Fernando Nogueira
Orientador da EA	Arq. António Manuel Oliveira de Jesus Costa

Resumo do Plano de Dissertação/Projeto/Estágio

Em cumprimento do disposto no art.º 49.º n.º 5 do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro

“(Cidadania e Juventude - Tema)”

FASES DE TRABALHO/COMPONENTES DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FASES DE TRABALHO/ COMPONENTES DE AVALIAÇÃO
Objetivo	.
Desenvolvimento e Execução	
Relatório Final	No final do estágio o estudante apresentará o respetivo Relatório de Estágio demonstrativo do conhecimento adquirido na atividade da EA em que esteve inserido, da capacidade de apresentação e análise crítica...(...)

1871

Received of the Hon. Secy of the Navy
the sum of \$1000.00 for the purchase of
the ship "Albatross" for the service of the
U. S. Navy.

Witness my hand and seal this 1st day of
January 1871.

John A. B. Smith
Secretary of the Navy